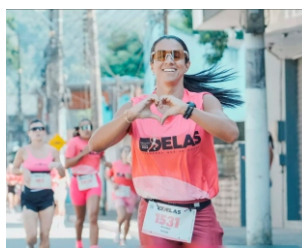


CIRCUITO MAGÉ DELAS 2026 REÚNE MAIS DE 4 MIL MULHERES EM MANHÃ DE ESPORTE, SAÚDE E PROTAGONISMO FEMININO



A manhã deste domingo (22) foi marcada por emoção, superação e muita energia positiva em Magé. A 3ª edição do **Circuito Magé Delas - Mulheres Que Se Movem** reuniu mais de 4 mil mulheres em um grande encontro voltado à promoção da saúde, do bem-estar e do protagonismo feminino.

A vice-prefeita Jamille Cozzolino, idealizadora do projeto, destacou a emoção de ver o evento ganhar cada vez mais força:

“Um mar de rosas em Fragoso. Estou muito feliz e muito emocionada. É um sonho realizado, tá lindo demais e fez história. Pessoas que lutam contra o câncer, contra a depressão, estão aqui hoje se superando. Ano que vem vamos ter que ampliar de tanta procura que nós tivemos.”

Com concentração, largada e chegada no Complexo de Esporte e Lazer do Lamarca, o evento contou com um percurso de 3km pela Avenida Automóvel Clube, reunindo participantes de diferentes idades e níveis de

experiência. A programação começou com atividades de aquecimento, como aulas de tae bo e jumping, preparando as participantes para a corrida e caminhada. Além das provas, o Circuito ofereceu uma estrutura completa de acolhimento, com serviços de massoterapia e programação cultural. O encerramento ficou por conta de um show musical com a Banda Orion, garantindo um clima de celebração para as participantes.

Mais do que uma competição, o Circuito Magé Delas tem como principal objetivo incentivar a prática de atividades físicas, promover qualidade de vida e fortalecer a autoestima das mulheres.

O prefeito Renato Cozzolino também ressaltou a importância da iniciativa e o crescimento do evento: “Primeiramente, temos que parabenizar a organização do evento, todas as secretarias que estiveram envolvidas. Que evento maravilhoso, que já faz parte do nosso calendário. Ano que vem vamos ampliar para 10

mil inscritas. Esse ano já superou o ano passado e ano que vem vamos superar novamente. É um sucesso não só em Magé, mas no estado inteiro, tivemos mulheres de diversas cidades.”

Entre as participantes, a atleta Jeniffer Niele, campeã da corrida profissional, destacou o significado da conquista e da visibilidade para o esporte na região: “Essa corrida tinha um grande significado pra mim, que era trazer essa visibilidade para nossa região e mostrar que aqui também tem esporte e essa inclusão. Essa vitória foi por todas que acompanham essa jornada. Uma sensação de dever cumprido, porque vamos renunciando coisas para viver esses momentos, então é um sentimento inexplicável.”

O Circuito Magé Delas reforça o compromisso da Prefeitura de Magé com políticas públicas voltadas para as mulheres, promovendo ações que incentivam saúde, inclusão e bem-estar, além de criar espaços de convivência e fortalecimento coletivo.


ÍNDICE

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

Decretos Página 03


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

..... Página 08

PODER EXECUTIVO
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES
 VICE-PREFEITA

DR. VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

VINICIUS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

JOCELINO ALVES CABRAL
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES
 (INTERINAMENTE)
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA
 MULHERES E CUIDADOS

GEILTON CAMARA LIMA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
 TERCEIRA IDADE

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 DIREITOS HUMANOS

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
 EVENTOS

JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

MARCELO DOS SANTOS MARQUES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

JUNIMAR SALVADOR BORGES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
 ORDEM PÚBLICA

RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
 URBANISMO

BRUNO LIMA ROCHA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ORÇAMENTO

GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO

VINICIUS NATAL MARTINS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ
FABIO TOMAZ DA COSTA
ALMEIDA
 DIRETOR-PRESIDENTE

CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
 Titular: Thamirys da Silva Ferreira – Matrícula T-4201
 Titular: Thiago da Silveira Medeiros – Matrícula T-2796

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:
 Titular: Fernanda Oliveira Guedes – Matrícula T-1409

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS
 Titular: Adriane da Costa Loureiro – Matrícula T-1935
 Titular: Eleazer Rodrigues da Silva – Matrícula T-0541

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS
 Titular: Isabel Cristina de Pinho Andrade – Matrícula 997668

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ:
 Titular: José Carlos dos Santos Junior – Matrícula T-388-6

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES
APOSENTADOS E PENSIONISTAS
 Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes – Matrícula 997667

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
MESA EXECUTIVA
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
 PRESIDENTE

LEANDRO HASSEN
DAN RODRIGUES
 1º VICE-PRESIDENTE

LEONARDO FREITAS
BITTENCOURT
 2º VICE-PRESIDENTE

JANE
PEREIRA
 1ª SECRETÁRIA

WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCÂNTARA
 2º SECRETÁRIO

VEREADORES

 Amauri Francisco Cabral Junior | Eberton Soares da Motta | Elenilson Medeiros Batista Felipe
 Menezes de Souza | Fernando Vieira Veiga | Igor Fabiano da Silva Athayde | Jane Pereira
 João Victor Carvalhaes Fraga | Leandro Hassen Dam Rodrigues | Leonardo Franco Pereira
 Leonardo Freitas Bittencourt | Lucas dos Santos Lopes | Marcos Vinicius dos Santos Silva
 Pablo Soares de Vasconcelos | Valdeck Ferreira de Mattos da Silva | Wanderley Andre Siqueira de
 Alcantara | Werner Benites Saraiva da Fonseca



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3938, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 3014 de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;
- a Lei Municipal nº 3066 de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada as suplementações de recursos no valor de R\$ 54.502.508,91 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e oito reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.0.000	003	1500	8.000,00
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.0.000	020	1500	4.374,31
02.0202.02.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.0.000	042	1500	132.964,81
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.0.000	084	1500	320.200,85
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.36.0.0.0.000	088	1500	726,59
02.0204.04.124.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.0.000	167	1501	13.780,20
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.36.0.0.0.000	246	1501	3.980,69
02.0207.28.843.0004.3.	4.6.9.0.71.0.0.0.000	280	1500	1.445.740,35
02.0210.20.602.1006.2.057	3.3.9.0.39.0.0.0.000	349	1500	134.500,00
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.9.0.13.0.0.0.000	421	1540	60.000,00
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.9.0.30.0.0.0.000	426	1500	60.000,00
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.9.0.39.0.0.0.000	490	1500	134.316,96
02.0211.12.365.4014.1.149	4.4.9.0.51.0.0.0.000	567	1573	1.000.000,00
02.0219.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.36.0.0.0.000	945	1500	726,59
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1056	1704	10.227,95
02.0222.27.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1108	1500	14.033,87
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.0.000	1296	1500	3.712,33
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.9.0.36.0.0.0.000	1300	1500	726,59
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.9.0.52.0.0.0.000	1376	1704	2.817.231,04
02.0229.15.451.2007.1.158	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1379	1704	3.200.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.30.0.0.0.000	1674	1600	4.410.837,19
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1832	1621	105.531,74
05.0501.08.243.4005.2.125	3.3.9.0.36.0.0.0.000	2001	1500	6.093,40
05.0501.08.243.4005.2.126	3.3.9.0.39.0.0.0.000	2017	1500	3.296,70
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.9.0.48.0.0.0.000	2151	1500	31.026,00
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.9.0.39.0.0.0.000	2200	1660	16.525,50
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.9.0.48.0.0.0.000	2389	1501	6.251,27
05.0501.08.243.4005.2.125	3.3.9.0.39.0.0.0.000	2546	1500	3.296,70
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.30.0.0.0.000	2561	1600	15.437.930,15
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.9.0.32.0.0.0.000	2577	1573	2.614.349,06
02.0229.15.451.2007.1.159	3.3.9.0.39.0.0.0.000	2627	1704	3.200.000,00
02.0230.15.452.2008.2.161	3.3.9.0.39.0.0.0.000	2736	1704	926.581,26
02.0220.11.331.1002.2.060	3.3.9.0.31.0.0.0.000	2947	1500	1.153,24
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.30.0.0.0.000	2961	1600	2.205.418,59
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3191	1500	22.776,93
02.0201.04.122.0001.2.001	4.4.9.0.40.0.0.0.000	3216	1500	370.282,79
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.9.0.30.0.0.0.000	3300	1573	1.793.580,92
02.0223.27.812.4001.1.096	4.4.9.0.51.0.0.0.000	3374	1704	500.000,00
04.0402.10.301.3004.1.167	4.4.9.0.51.0.0.0.000	3406	1635	320.437,57
02.0211.12.361.4013.2.141	4.4.9.0.40.0.0.0.000	3409	1500	210.567,00
02.0229.15.452.2008.2.159	4.6.9.0.71.0.0.0.000	3413	1751	2.616.420,84

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3420	1500	57.657,08
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.9.0.36.0.0.0.000	3441	1660	35.642,24
02.0223.16.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3445	1500	97.490,39
02.0210.20.122.0001.2.001	3.3.9.0.36.0.0.0.000	3449	1501	21.764,80
05.0501.08.243.4005.2.125	3.3.9.0.14.0.0.0.000	3453	1500	1.800,00
04.0402.10.301.3004.1.167	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3457	1635	500.000,00
04.0402.10.302.3003.1.050	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3462	1635	500.000,00
02.0211.12.365.4012.2.139	3.3.9.0.92.0.0.0.000	3463	1573	635.063,95
02.0211.12.361.4013.2.142	3.3.9.0.92.0.0.0.000	3464	1573	841.828,96
02.0230.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.93.0.0.0.000	3465	1500	170,00
02.0222.27.811.4001.2.097	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3466	1500	2.000.000,00
02.0211.12.365.4012.2.139	3.3.9.0.92.0.0.0.000	3467	1550	2.376.633,21
02.0211.12.361.4013.2.142	3.3.9.0.92.0.0.0.000	3468	1550	3.150.420,76
04.0402.10.122.3007.2.047	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3472	1600	17.000,00
02.0223.16.391.2002.1.092	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3473	1704	70.000,00
02.0204.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.96.0.0.0.000	3475	1500	22.844,14
05.0501.08.244.4005.2.110	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3477	1500	6.593,40
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				54.502.508,91

Art. 2º Servirá de cobertura às suplementações autorizadas no artigo anterior a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0202.28.846.0004.2.	3.3.9.0.91.0.0.0.000	067	1500	3.784.463,95
02.0203.04.122.0001.2.000	3.3.7.0.41.0.0.0.000	078	1501	17.760,89
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.0.000	206	1500	123.932,78
02.0210.20.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.0.000	316	1501	21.764,80
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.9.0.30.0.0.0.000	426	1500	134.316,96
02.0211.12.361.4013.2.142	3.3.9.0.30.0.0.0.000	515	1550	3.150.422,08
02.0211.12.365.4012.2.139	3.3.9.0.30.0.0.0.000	661	1550	2.376.631,89
02.0222.27.811.4001.2.097	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1135	1704	500.000,00
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1339	1500	326.951,79
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.30.0.0.0.000	1672	1704	1.000.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.30.0.0.0.000	1672	1704	2.000.000,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1842	1600	5.017.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1898	1704	500.000,00
04.0402.10.303.3004.2.172	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1909	1621	105.531,74
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.9.0.30.0.0.0.000	1967	1500	6.093,40
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.9.0.11.0.0.0.000	1979	1500	34.486,80
05.0501.08.244.4005.2.110	3.3.9.0.30.0.0.0.000	2160	1500	1.350,00
05.0502.08.244.4007.2.118	3.3.9.0.39.0.0.0.000	2226	1660	16.525,50
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.30.0.0.0.000	2232	1660	35.642,24
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.34.0.0.0.000	2374	1600	6.054.185,93
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.34.0.0.0.000	2397	1600	1.000.000,00
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.9.0.30.0.0.0.000	2400	1573	1.303.943,82
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.04.0.0.0.000	2464	1600	10.000.000,00
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.9.0.30.0.0.0.000	2490	1501	6.251,27
05.0501.08.244.0001.2.003	3.2.9.0.21.0.0.0.000	2569	1500	9.726,00
05.0501.08.243.4005.2.125	3.3.9.0.32.0.0.0.000	2597	1500	450,00
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.9.0.39.0.0.0.000	2615	1573	5.580.879,07
02.0230.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.0.000	2738	1500	170,00
02.0229.15.452.2008.2.159	3.3.9.0.39.0.0.0.000	2819	1704	1.506.581,26
02.0229.15.452.2008.2.159	3.3.9.0.39.0.0.0.000	2821	1751	2.616.420,84
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.30.0.0.0.000	2952	1635	1.320.437,57
02.0211.12.361.4013.2.141	4.4.9.0.52.0.0.0.000	3048	1540	60.000,00
02.0228.24.131.0002.2.014	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3066	1704	850.000,00
02.0230.15.451.2008.1.161	4.4.9.0.52.0.0.0.000	3117	1704	159.546,36
02.0210.20.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.0.000	3140	1500	35.321,65

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO Nº 3938, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0210.20.605.1004.2.055	4.4.9.0.52.0.0.000	3155	1500	48.957,90
02.0201.04.126.0006.2.017	3.3.9.0.39.0.0.000	3245	1500	378.282,79
02.0229.15.451.2007.1.157	3.3.9.0.30.0.0.000	3272	1704	150.000,00
02.0229.15.451.2007.1.157	3.3.9.0.30.0.0.000	3272	1704	150.000,00
02.0211.12.361.4011.2.155	3.3.9.0.32.0.0.000	3300	1500	210.567,00
04.0402.10.301.3004.2.033	4.4.9.0.52.0.0.000	3312	1704	200.000,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.30.0.0.000	3315	1704	1.500.000,00
02.0201.04.126.0006.2.017	3.3.9.0.39.0.0.000	3325	1704	710.227,95
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.30.0.0.000	3397	1704	1.497.684,68
TOTAL DAS ANULAÇÕES				54.502.508,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Magé, RJ, 02 de março de 2026 - 460º Ano Fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

DECRETO Nº 3939, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 3014 de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;
- a Lei Municipal nº 3066 de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Considerando o excesso de arrecadação alcançado no presente exercício fica autorizada as suplementações de recursos no valor de R\$ 2.500.982,77 (dois milhões, quinhentos mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0230.15.452.2008.2.161	3.3.9.0.39.0.0.000	3510	1501	2.500.000,00
03.0301.13.391.4009.1.137	4.4.5.0.42.0.0.000	3455	1706	982,77
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.500.982,77

Art. 2º Considerando o superávit apurado do exercício de 2025 fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 427.571,07 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
05.0502.08.244.4006.2.111	4.4.9.0.52.0.0.000	3424	2660	76.360,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.30.0.0.000	3471	2661	280.000,00
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.9.0.39.0.0.000	3489	2661	19.745,53
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.9.0.39.0.0.000	3489	2661	860,68
03.0301.13.391.4009.1.137	4.4.5.0.42.0.0.000	3454	2706	50.604,86
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				427.571,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Magé, RJ, 02 de março de 2026 - 460º Ano Fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

DECRETO Nº 3942, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 3014 de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;
- a Lei Municipal nº 3066 de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Considerando o excesso de arrecadação alcançado no presente exercício fica autorizada as suplementações de recursos no valor de R\$ 20.564.595,27 (vinte milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
0402-10.302.3002-2.029	3.3.90.34.00	2462	1621	650.000,00
0402-10.122.3002-2.006	3.1.90.11.00	3148	1621	750.000,00
0402-10.122.3007-2.006	3.1.90.04.00	3149	1621	6.200.000,00
0402-10.302.3001-2.026	3.3.90.34.00	3211	1621	650.000,00
0402-10.301.3004-2.033	3.3.90.34.00	3212	1621	1.300.000,00
0402-10.302.3003-2.032	3.3.90.34.00	3262	1621	3.900.000,00
0402-10.302.3003-2.032	3.3.90.30.00	3319	1621	2.770.216,77
0402-10.302.3003-1.050	3.3.90.39.00	3432	1621	592.409,06
0402.10.301.3004-2.033	3.3.90.30.00	3469	1621	616.877,88
0402-10.122.3007-2.006	3.1.90.13.00	3470	1621	1.539.004,28
0402.10.302.3003-2.032	3.3.90.39.00	3476	1621	1.596.087,28
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				20.564.595,27

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Magé, RJ, 23 de março de 2026 - 460º Ano Fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

DECRETO Nº 3947, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 3014 de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;
- a Lei Municipal nº 3066 de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada as suplementações de recursos no valor de R\$25.462.059,59 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	003	1500	3.000,00
02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	009	1500	3.000,00
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.36.0.0.000	246	1501	450,63
02.0207.28.843.0004.3.	4.6.9.0.71.0.0.000	280	1500	1.532.648,09
02.0211.12.365.4014.1.149	4.4.9.0.51.0.0.000	567	1573	875,82

NÃO JOGUE
LIXO NA RUA



MANTENHA
A NOSSA
CIDADE LIMPA



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3947, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.9.0.30.0.0.0.000	593	1500	1.375.995,84
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.9.0.39.0.0.0.000	633	1500	499.996,25
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.9.0.39.0.0.0.000	633	1500	65.040,26
02.0220.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.0.000	981	1500	476,39
02.0222.27.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1108	1500	4.622,05
02.0229.15.451.2007.1.158	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1379	1704	1.500.000,00
03.0301.13.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1489	1501	26.416,49
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1842	1600	59.321,68
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1842	1600	1.719.968,58
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1969	1500	400.000,00
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.9.0.39.0.0.0.000	2173	1660	18.832,66
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.9.0.48.0.0.0.000	2389	1501	17.658,00
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.9.0.48.0.0.0.000	2389	1501	1.361,64
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.39.0.0.0.000	2558	1500	807.448,32
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.39.0.0.0.000	2564	1500	3.239,87
02.0230.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.0.000	2738	1500	16.825,83
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3191	1500	29.529,93
02.0201.04.122.0001.2.001	4.4.9.0.40.0.0.0.000	3216	1500	370.282,79
02.0231.04.122.0001.2.005	3.1.9.1.13.0.0.0.000	3446	1500	1.565,44
04.0402.10.302.3003.1.050	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3462	1635	1.208.775,21
02.0223.16.391.2002.1.092	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3473	1704	56.130,16
02.0229.17.512.2006.1.155	4.4.9.0.51.0.0.0.000	3481	1704	1.574.142,30
02.0211.12.365.4012.2.140	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3484	1500	637.312,50
02.0211.12.361.4013.2.143	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3485	1500	637.312,50
02.0211.12.365.4012.2.138	4.5.9.0.61.0.0.0.000	3487	1573	383.233,00
02.0211.12.361.4013.2.141	4.5.9.0.61.0.0.0.000	3488	1573	383.233,00
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.9.0.47.0.0.0.000	3490	1704	1.957.608,46
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.9.0.47.0.0.0.000	3491	1720	45.475,91
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.9.0.47.0.0.0.000	3494	1708	6.833,40
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.40.0.0.0.000	3495	1600	1.371.042,93
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.9.0.40.0.0.0.000	3497	1635	342.760,73
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.40.0.0.0.000	3498	1600	1.028.282,20
04.0402.10.303.3004.2.172	3.3.9.0.40.0.0.0.000	3500	1635	171.380,37
11.1101.18.542.2008.2.065	3.3.9.0.92.0.0.0.000	3501	1704	893.333,34
02.0212.13.392.4009.2.136	3.3.9.0.35.0.0.0.000	3502	1719	62.987,00
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3509	1500	350.000,00
02.0230.15.452.2008.2.161	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3512	1500	378.759,11
02.0204.04.124.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3527	1500	11.467,08
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3528	1500	243.792,00
02.0211.12.361.4014.1.150	4.4.9.0.51.0.0.0.000	3531	1570	5.259.641,83
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				25.462.059,59

Art. 2º Servirá de cobertura às suplementações autorizadas no artigo anterior a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0202.28.846.0004.2.	3.3.9.0.91.0.0.0.000	067	1500	546.604,72
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.0.000	206	1500	231.825,83
02.0211.12.361.4011.2.151	3.3.9.0.39.0.0.0.000	408	1500	15.040,26
02.0211.12.361.4013.2.144	3.3.9.0.30.0.0.0.000	527	1500	50.000,00
02.0211.12.366.4015.2.153	3.3.9.0.30.0.0.0.000	693	1573	875,82
02.0211.12.361.4014.1.146	4.4.9.0.51.0.0.0.000	745	1500	60.000,00
02.0212.13.392.4009.1.170	4.4.9.0.51.0.0.0.000	834	1704	20.000,00
02.0212.13.392.4009.1.170	4.4.9.0.52.0.0.0.000	835	1704	20.000,00
02.0221.06.692.1002.1.076	3.3.9.0.39.0.0.0.000	883	1500	1.000,00
02.0216.26.453.2003.2.082	3.3.9.0.39.0.0.0.000	924	1500	400.000,00
02.0220.11.331.1002.2.060	4.4.9.0.51.0.0.0.000	1012	1500	10.000,00

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0220.11.333.1001.2.059	3.3.9.0.36.0.0.0.000	1019	1500	15.000,00
02.0222.27.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.0.000	1116	1704	69.935,80
02.0222.27.811.4001.2.097	3.3.5.0.43.0.0.0.000	1132	1500	4.622,05
02.0222.27.811.4001.2.097	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1135	1704	352.529,77
02.0222.27.812.4002.2.098	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1151	1500	5.000,00
02.0212.13.391.1005.1.100	4.4.9.0.51.0.0.0.000	1157	1500	7.000,00
02.0223.16.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1187	1704	56.130,16
02.0223.16.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.0.000	1195	1500	5.000,00
02.0225.06.182.2004.1.087	3.3.9.0.30.0.0.0.000	1264	1500	3.000,00
02.0225.06.182.2004.1.087	3.3.9.0.36.0.0.0.000	1270	1500	1.000,00
02.0225.06.182.2004.1.087	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1276	1500	1.000,00
02.0228.24.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.0.000	1310	1500	15.000,00
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1339	1500	716.782,10
02.0229.15.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.0.000	1347	1704	98.347,13
02.0229.15.451.2007.1.159	4.4.9.0.52.0.0.0.000	1388	1704	193.833,87
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.9.0.39.0.0.0.000	1560	1500	807.448,32
04.0402.10.302.3002.1.030	4.4.9.0.51.0.0.0.000	1761	1635	351.878,45
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.9.0.11.0.0.0.000	1979	1500	400.000,00
05.0502.08.244.4007.2.118	3.3.9.0.39.0.0.0.000	2226	1660	18.832,66
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.39.0.0.0.000	2237	1704	520.609,09
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.34.0.0.0.000	2374	1600	1.371.042,93
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.34.0.0.0.000	2393	1600	475.601,54
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.34.0.0.0.000	2397	1600	59.321,68
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.04.0.0.0.000	2464	1600	1.719.968,58
02.0211.12.365.4012.2.139	3.3.9.0.30.0.0.0.000	2481	1500	1.000.000,00
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.9.0.30.0.0.0.000	2490	1501	11.019,64
02.0211.12.361.4014.1.146	4.4.9.0.52.0.0.0.000	2576	1500	375.995,84
11.1101.18.542.2008.2.065	3.3.9.0.39.0.0.0.000	2625	1704	893.333,34
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.5.0.85.0.0.0.000	2666	1500	3.239,87
02.0222.27.812.4002.2.098	3.3.9.0.30.0.0.0.000	2787	1500	5.000,00
02.0229.15.452.2008.2.159	3.3.9.0.39.0.0.0.000	2896	1720	45.475,91
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.0.000	2912	1500	239.379,56
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.30.0.0.0.000	2952	1635	464.182,31
04.0402.10.302.3001.1.026	4.4.9.0.51.0.0.0.000	3026	1635	644.592,90
02.0228.24.131.0002.2.014	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3066	1704	400.000,00
02.0212.13.392.4009.1.946	3.3.9.0.35.0.0.0.000	3087	1500	71.380,49
02.0212.13.392.4009.2.136	3.3.9.0.31.0.0.0.000	3091	1719	62.987,00
02.0230.15.451.2008.1.161	4.4.9.0.52.0.0.0.000	3117	1704	582.768,96
02.0210.20.602.1006.2.057	4.4.9.0.52.0.0.0.000	3128	1704	45.641,03
04.0402.10.301.3004.2.033	4.4.9.0.52.0.0.0.000	3132	1600	552.680,66
02.0209.18.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.0.000	3147	1500	20.000,00
02.0220.04.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.0.000	3150	1500	476,39
02.0203.14.422.4010.2.166	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3218	1500	50.000,00
02.0229.15.451.2007.1.159	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3221	1708	6.833,40
02.0201.04.128.0005.3.020	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3243	1500	23.000,00
02.0201.04.126.0006.2.017	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3245	1500	456.917,21
02.0205.04.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.0.000	3249	1500	15.000,00
02.0225.06.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.0.000	3251	1704	12.162,32
02.0204.04.124.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.0.000	3257	1500	11.467,08
02.0230.15.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.0.000	3259	1704	34.896,48
02.0229.15.451.2007.1.157	3.3.9.0.30.0.0.0.000	3272	1704	250.000,00
02.0211.12.361.4013.2.142	3.3.9.0.30.0.0.0.000	3300	1573	766.466,00
02.0211.12.361.4014.1.150	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3300	1500	1.774.621,00
02.0211.12.361.4014.1.150	4.4.9.0.51.0.0.0.000	3300	1570	5.259.641,83
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.9.0.30.0.0.0.000	3301	1501	26.416,49
04.0402.10.302.3001.2.028	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3317	1635	262.262,65
05.0501.08.128.0005.2.021	3.3.9.0.39.0.0.0.000	3320	1501	8.000,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO Nº 3947, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0201.04.126.0006.2.017	3.3.9.0.39.0.0.000	3325	1704	831.026,31
02.0207.04.128.0005.2.021	3.3.9.0.39.0.0.000	3338	1501	450,63
02.0231.14.422.1001.2.061	3.3.9.0.30.0.0.000	3342	1500	1.565,44
02.0231.14.422.1001.2.061	4.4.9.0.52.0.0.000	3344	1704	100.000,00
02.0212.13.128.0005.2.021	3.3.9.0.14.0.0.000	3365	1500	2.300,00
02.0212.13.128.0005.2.021	3.3.9.0.14.0.0.000	3365	1500	648,09
02.0216.26.128.0005.2.021	3.3.9.0.39.0.0.000	3371	1500	5.000,00
02.0217.23.691.1003.3.040	3.3.9.0.39.0.0.000	3374	1500	3.000,00
02.0223.16.482.2001.2.154	3.3.9.0.14.0.0.000	3376	1500	3.000,00
02.0223.16.482.2001.2.154	3.3.9.0.39.0.0.000	3377	1500	2.000,00
02.0221.06.128.0005.2.021	3.3.9.0.14.0.0.000	3386	1500	1.000,00
02.0221.06.128.0005.2.021	3.3.9.0.39.0.0.000	3387	1500	1.000,00
02.0220.23.694.1003.2.063	4.4.9.0.51.0.0.000	3391	1500	1.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.30.0.0.000	3397	1704	1.500.000,00
02.0212.13.125.0001.2.154	3.3.9.0.14.0.0.000	3402	1500	5.000,00
02.0212.13.125.0001.2.154	3.3.9.0.39.0.0.000	3403	1500	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				25.462.059,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Magé, RJ, 01 de abril de 2026 - 460º Ano Fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

DECRETO Nº 3948, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 3014, de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;
- a Lei Municipal nº 3066, de 19 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Considerando o excesso de arrecadação alcançado no presente exercício fica autorizada as suplementações de recursos no valor de R\$ 21.327.652,43 (vinte e um milhões, trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.39.0.0.000	1832	1621	303.400,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.11.0.0.000	3148	1621	1.044.059,96
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.04.0.0.000	3149	1621	6.036.958,94
02.0211.12.361.4014.1.150	4.4.9.0.51.0.0.000	3418	1542	339.180,83
04.0402.10.302.3003.1.050	3.3.9.0.39.0.0.000	3432	1621	1.467.110,39
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.39.0.0.000	3476	1621	1.675.892,66
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.40.0.0.000	3496	1621	342.760,73
04.0402.10.305.3006.2.044	3.3.9.0.40.0.0.000	3499	1621	171.380,37
02.0229.15.451.2007.1.159	3.3.9.0.39.0.0.000	3511	1501	8.994.323,75
04.0402.10.302.3003.1.050	3.3.9.0.30.0.0.000	3515	1621	186.118,80
02.0211.12.365.4012.2.138	4.5.9.0.61.0.0.000	3518	1542	383.233,00
02.0211.12.361.4013.2.141	4.5.9.0.61.0.0.000	3519	1542	383.233,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				21.327.652,43

Art. 2º Considerando o superávit apurado do exercício de 2025 fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 5.295.100,64 (cinco milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cem reais e sessenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO Nº 3948, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
05.0502.08.244.4006.2.111	4.4.9.0.52.0.0.000	3424	2660	107.996,64
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.36.0.0.000	3482	2660	37.710,00
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.9.0.36.0.0.000	3483	2660	80.370,00
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.9.0.36.0.0.000	3483	2660	29.522,90
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.30.0.0.000	3486	2660	53.803,88
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.9.0.39.0.0.000	3489	2661	32.403,20
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.9.0.04.0.0.000	3503	2541	91.413,89
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.9.0.04.0.0.000	3505	2546	4.466.246,85
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.9.0.04.0.0.000	3506	2542	177.461,21
02.0211.12.365.4014.1.149	4.4.9.0.51.0.0.000	3507	2543	140.412,07
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.9.0.39.0.0.000	3526	2660	17.760,00
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.9.0.39.0.0.000	3530	2660	60.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				5.295.100,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Magé, RJ, 01 de abril de 2026 - 460º Ano Fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO



Atendimentos do CRAS Volante 9h às 16h

01.abril

Vila Inca
Estrada das Paineiras, s/nº
(Praça da Vila Inca)

Serviço oferecido:

- Cadastro Único (cadastro e atualização)
- Orientação sobre os serviços dos CRAS
- Orientação sobre benefícios sociais
- Orientação sobre o Programa Criança Feliz
- Isenção de taxas para 2ª via de documentos

ASSISTÊNCIA SOCIAL POR VOCÊ

MAGÉ
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPESAS HUMANAS
Governo do Estado do Rio de Janeiro



SEU IMPOSTO PODE FAZER A DIFERENÇA!

Conselho Municipal de Direitos, Defesa
e Proteção do Idoso



Destine parte do seu Imposto de Renda para
o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Magé
e ajude a garantir mais dignidade, cuidado e
proteção a quem tanto já contribuiu com a
nossa sociedade.



VOCÊ PODE DESTINAR ATÉ **3%** DO
SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO.



A DESTINAÇÃO PODE SER FEITA ATÉ
31 DE MAIO, DIRETAMENTE NA SUA
DECLARAÇÃO.



O VALOR DESTINADO É ABATIDO DO
IMPOSTO DEVIDO – **VOCÊ NÃO PAGA
NADA A MAIS POR ISSO.**

**É simples, seguro e
faz toda a diferença!**

Sintomas parecidos, doenças diferentes.

Saiba diferenciar
gripe, dengue e
covid.



Sintomas	Gripe	Dengue	Covid
Dor de cabeça	●	●	●
Dor no corpo	●	●	●
Dor de garganta	●	●	●
Manchas vermelhas		●	
Perda de olfato			●
Perda de paladar			●
Coriza	●		●
Tosse	●		●
Vômito		●	
Cansaço	●	●	●

Em caso de suspeita, procure
uma unidade de saúde.

**Compartilhe, informação
salva vidas!**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ 2025/2028****MESA EXECUTIVA**

NOME DO VEREADOR	NOME PARLAMENTAR
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente	VALDECK
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES 1º Vice Presidente	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT 2º Vice- Presidente	LÉO FREITAS
JANE PEREIRA 1ª Secretária	JANE PEREIRA
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA 2º Secretário	ANDRE KEKINHA

VEREADORES

AMAUURI FRANCISCO CABRAL JUNIOR	JUNIOR DA CAPELA
EBERTON SOARES DA MOTTA	BETINHO DO TÁXI
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ
FELIPE MENEZES DE SOUZA	FELIPE MENEZES
FERNANDO VIEIRA VEIGA	FERNANDO DO SALÃO
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JANE PEREIRA	JANE PEREIRA
JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA	JOÃO VICTOR FAMÍLIA
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT	LÉO FREITAS
LUCAS DOS SANTOS LOPES	LUCAS FAMÍLIA
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	VINICIUS NINA
PABLO SOARES DE VASCONCELOS	PABLO VASCONCELOS
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA	VALDECK
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA	ANDRE KEKINHA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA